



# **POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

## ÍNDICE

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Comitê de Investimentos	3
5	Consultoria de Investimentos	4
6	Diretrizes Gerais	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	5
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	9
15	Critérios analíticos para escolha de gestores e fundos de investimentos	9
16	Apreçamento de ativos financeiros	10
17	Gestão de Risco	11
17.1	Risco de Mercado	11
17.1.1	VaR	11
17.2	Risco de Crédito	12
17.2.1	Abordagem Qualitativa	12
17.3	Risco de Liquidez	13
17.4	Risco Operacional	15
17.5	Risco de Terceirização	15
17.6	Risco Legal	15
17.7	Risco Sistêmico	16
18	Considerações Finais	16

## **1 Introdução**

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, IPREF, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, e a Resolução CMN nº 3.922/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREF na reunião extraordinária que ocorreu em 24/10/2018.

## **2 Definições**

Ente Federativo: Município de Guarulhos, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

CNPJ: 52.373.396/0001-16

Meta de Retorno Esperada: INPC + 6,00% ao ano

Categoria do Investidor: Geral

## **3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)**

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPREF a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### **4 Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13, Portaria 054/09-IPREF e a Portaria nº 032/18-IPREF, o Comitê de Investimento do IPREF é formado pelo gestor, por membros do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo e por servidores efetivos, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto ao Presidente e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por seis membros, sendo a maioria certificada, conforme exigência normativa. O IPREF deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

## **5 Consultoria de Investimentos**

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREF no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

## **6 Diretrizes Gerais**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREF, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua

execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREF, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

## **7 Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos do IPREF, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREF realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

## **8 Segregação de Massa**

O IPREF possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 20 de dezembro de 2011.

A Segregação de Massa de segurados do IPREF é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** (fundo previdenciário financeiro) e o outro de **plano previdenciário** (fundo previdenciário capitalizado). Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IPREF, sendo o

seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

## **9 Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2019, o IPREF prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de uma taxa de juros de 6,00% ao ano.

A escolha do INPC, segundo avaliação atuarial com base em dezembro de 2017, foi sugerida por ser o índice de inflação de correção salarial negociada pelas associações da classe / sindicatos.

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as normas gerais de atuação dos regimes próprios de previdência social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais será de, no máximo, 6,00% ao ano. Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o regime próprio de previdência social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial. Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro. A avaliação atuarial do IPREF, com base em dezembro de 2017, estabeleceu como premissa utilizar a taxa real anual de juros de 6,00% ao ano.

## **10 Aderência das Metas de Rentabilidade**

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade da carteira nos últimos dois anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

ANO	META ATUARIAL	RENTABILIDADE DA CARTEIRA
<b>2016</b>	<b>12,96%</b>	<b>19,69 %</b>
<b>2017</b>	<b>8,11%</b>	<b>11,81 %</b>

## 11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2018.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/11)	CARTEIRA
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>93,77%</b>
<b>Renda Variável e Investimentos Estruturados</b>	<b>30%</b>	<b>6,23%</b>

## 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREF e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;



- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

### 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (05/10/2018) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - Agregado	2018					2019					2020					2021				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp.**
IPCA (%)	4,05	4,30	4,40	▲ (4)	111	4,11	4,20	4,20	▲ (1)	105	4,00	4,00	4,00	▲ (66)	89	3,87	3,97	3,95	▼ (1)	82
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,14	4,28	4,41	▲ (1)	42	4,10	4,17	4,19	▲ (1)	40	4,00	4,00	4,00	▲ (66)	32	3,75	3,75	3,75	▲ (1)	29
PIB (% de crescimento)	1,40	1,35	1,34	▼ (1)	66	2,50	2,50	2,50	▲ (14)	64	2,50	2,50	2,50	▲ (32)	51	2,50	2,50	2,50	▲ (82)	47
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,80	3,89	3,89	▲ (1)	100	3,70	3,83	3,83	▲ (1)	83	3,88	3,75	3,75	▲ (2)	73	3,76	3,87	3,86	▼ (1)	64
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50	▲ (19)	97	8,00	8,00	8,00	▲ (38)	79	8,00	8,19	8,19	▲ (2)	76	8,00	8,00	8,00	▲ (66)	71
IGP-M (%)	8,25	9,60	9,60	▲ (1)	65	4,49	4,50	4,49	▼ (1)	58	4,00	4,05	4,05	▲ (2)	44	4,00	4,00	4,00	▲ (64)	41
Preços Administrados (%)	7,20	7,60	7,73	▲ (4)	26	4,80	4,80	4,80	▲ (4)	25	4,00	4,20	4,20	▲ (3)	21	4,00	4,00	4,00	▲ (62)	20
Produção Industrial (% de crescimento)	2,26	2,78	2,72	▼ (1)	16	2,82	3,00	3,00	▲ (3)	15	3,00	3,00	3,00	▲ (34)	13	3,00	3,00	3,00	▲ (30)	10
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-17,55	-18,00	-18,00	▲ (3)	23	-32,00	-30,00	-31,35	▼ (1)	22	-39,00	-39,00	-38,45	▲ (3)	18	-48,95	-47,90	-47,90	▲ (2)	12
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,00	54,60	55,00	▲ (1)	26	47,10	45,60	46,36	▲ (1)	24	43,70	42,99	46,50	▲ (1)	17	38,22	34,50	43,70	▲ (1)	13
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	67,00	67,00	67,50	▲ (1)	22	74,00	75,65	76,00	▲ (2)	21	76,50	77,00	77,00	▲ (3)	17	80,00	80,00	80,00	▲ (17)	12
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,20	54,26	54,26	▲ (1)	20	57,60	57,95	57,85	▼ (1)	20	60,90	59,93	59,93	▼ (2)	18	61,80	60,75	60,85	▲ (1)	16
Resultado Primário (% do PIB)	-2,05	-2,00	-1,95	▲ (3)	26	-1,50	-1,50	-1,50	▲ (4)	26	-1,00	-0,91	-0,91	▲ (1)	22	-0,38	-0,23	-0,23	▲ (2)	21
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,40	-7,40	-7,40	▲ (5)	17	-6,85	-6,80	-6,80	▲ (3)	17	-6,11	-6,10	-6,10	▲ (3)	15	-6,40	-5,68	-5,68	▲ (1)	14

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* número de respostas na amostra mais recente

Nesse cenário exposto acima, o IPREF está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção, com a sua possível aprovação podendo afetar o IPREF de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir ainda mais a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;

- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do IPREF, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

## 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	10%	25%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	20%	60%	90%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	10%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	30%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	0%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	10%	17%	30%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	0%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "b"
Certificado de Depósito Bancário	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	4%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0%	3%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0%	0%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	3%	5%	10%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	0%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	3%	7%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0%	0%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	1%	2%	Art. 8º, IV, "b"

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

## 15 Critérios analíticos para escolha de gestores e fundos de investimentos

Para aplicação de novos recursos deverão ser atendidos os requisitos a seguir:

- Gestor
  - I. Estar relacionado entre os 100 maiores gestores do Ranking ANBIMA;
  
- Fundo de Investimento
  - I. Apresentar parecer favorável por consultoria técnica especializada;
  - II. Não estar relacionado em lista de “Fundos Vedados com aplicações dos RPPS – Resolução 4.604/2017”, conforme lista disponível em site da Secretaria de Previdência:  
<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>

## **16 Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPREF aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREF são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPREF no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou

será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPREF tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

## 17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

#### 17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPREF controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
---------	--------

Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

## 17.2 Risco de Crédito

### 17.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPREF utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO
---------	------	------------------------	-----------------

			FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### 17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

**A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

**B. Redução de demanda de mercado (Ativo)**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	30%

#### **17.4 Risco Operacional**

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

#### **17.5 Risco de Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

#### **17.6 Risco Legal**



O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de acompanhamento que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### **17.7 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## **18 Considerações Finais**

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial do IPREF a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

Guarulhos, 24 de outubro de 2018.

**Conselho administrativo**

AmilcarAntonio Mesquita Rizk	
Claudia Regina Carapeta	
Luiz Carlos da Rocha Gonçalves	
Marcio Rodolfo de Oliveira Alves	
Marilene Aparecida Cadina	
Milton Augusto Diotti José	
Renata Silva Moreira	
Rogério Tadeu Barbosa Romano	
Adriana Tassitani da Silva - Suplente	
Claudia Maria Oliveira - Suplente	

#### **Comitê de investimentos**

Eduardo Augusto Reichert	Assinou como Diretor Adm e Financeiro
Gilberto Sousa de Medeiros	
Iria Meire Martins	
Marcio Rodolfo de Oliveira Alves	Assinou como Conselheiro
Nelson dos Santos Serrano Filho	
Raquel Valeria Ferreira N Viveiros	

Eduardo Augusto Reichert, CFP®  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor de Recursos do IPREF

Paulo Sergio Rodrigues Alves  
Presidente do IPREF

Gustavo Henric Costa  
Prefeito da cidade de Guarulhos